



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 02, centro, Dom Eliseu/PA, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, com a finalidade de selecionar propostas para CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO I, ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

Regem a presente pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei n.º 8.078, de 11.09.90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A abertura desta Licitação ocorrerá **no dia 08 de agosto de 2022, às 10:00 (dez) horas**, na sala de reuniões, nesta Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital com a planilha em Excel dos itens completo poderá ser obtido pelos interessados com o Pregoeiro, mediante a entrega de PENDRIVER, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 13:00 horas. Mediante o recolhimento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e da apresentação do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, ou retirado através do Mural de Licitações do TCM/PA, bem como no site oficial do município, <https://domeliseu.pa.gov.br/>.

No caso da retirada na sede da Prefeitura. É necessário que seja informado o CNPJ da empresa ao pregoeiro para efeito de cadastro e formulação da planilha em Excel, este informativo deverá ser feito preferencialmente com antecedência através do e-mail - licita.pmde@gmail.com.

Dom Eliseu/PA 26 de julho de 2022.

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS
Pregoeiro Municipal
Portaria nº02/2022/GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:

XX

Nome Fantasia:

XX

CNPJ Nº: xx.xxx.xxx/xxx-xx **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxxxx **Estado:** xxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (xx) xxxxx-xxxx **Fax:** (xx) xxxx-xxxx.

Pessoa para contato: xxx

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, junto a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, que tem como objeto a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO I, ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.

Local: Dom Eliseu/PA, xx de xxxxxxxxxxx de 2022

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: licita.pmde@gmail.com. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa à comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de qualquer responsabilidade acima mencionadas.

Dom Eliseu/PA 26 de julho de 2022.

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS
Pregoeiro Municipal
Portaria nº02/2022/GP



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701

PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA**, por intermédio de seu **PREGOEIRO(A) OFICIAL FELIPE GABRIEL CORREA BARROS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei nº 8.078, de 11.09.90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As Propostas de Preço e Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 08 de agosto de 2022, à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, centro, Dom Eliseu/PA, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA, na etapa do credenciamento.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 08/08/2022-PMDE

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09h45min (horário oficial de Brasília – DF)

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h00min (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, situada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, centro, Dom Eliseu-Pará, CEP: 68.633-000.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPLEMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE EM ANEXO I, ACOMPANHANDO O EDITAL DA LICITAÇÃO.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Retirada do Edital:

2.1.1. OBSERVAÇÃO 1: O Edital poderá ser retirado por qualquer pessoa que obtenha documento com foto, que possua os documentos para cadastro municipal da empresa requerente: Cartão CNPJ, Contrato Social e Documento dos Sócios. Cada Representante poderá retirar um Edital para uma única empresa estando ciente que no dia do certame precisará apresentar Instrumento de Procuração Pública ou outro de mesma equivalência para participação no certame.



2.2 – Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, Dom Eliseu/PA, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação e/ou de forma eletrônica, através de solicitação no e-mail licita.pmde@gmail.com, e ainda, retirada livre no mural de licitações do TCM/PA, bem como no site oficial do município: <https://domeliseu.pa.gov.br/>.

2.3 – Para os interessados em adquirir o formulário da planilha em Excel para Pessoa Jurídica é necessário que seja informado o CNPJ da empresa ao pregoeiro para efeito de pre-cadastro, esta solicitação poderá ser encaminhada via e-mail - licita.pmde@gmail.com, ou no ato da retirada, junto a sede da Prefeitura, mediante o fornecimento de PENDRIVER;

2.4 – A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.4.1 – Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (sala de licitação/contratos) – Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, Dom Eliseu/PA;

2.4.2 – No dia 08 de agosto de 2022, às 10:10 horas, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme (item nº 7).

2.4.3 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.3.4 – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

2.4.5 – O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. (Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, Dom Eliseu/PA), ou via endereço eletrônico: licita.pmde@gmail.com.

2.4.6 – Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000.

2.4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.4.8 – Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Este Pregão Presencial será gerenciado pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e neste edital.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,



optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem (50%) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia da abertura do certame poderão se credenciar Pessoas Jurídicas mediante apresentação dos documentos abaixo. Ressalto que no caso das empresas só poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Documentação necessária:

5.2.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

5.2.2 - A. Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório. Tanto o instrumento público como o particular deverão conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para representar, assinar, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame ou tomar qualquer decisão em nome da licitante.

5.2.2.1 - B. Carta de Credenciamento com Assinatura reconhecida. **(Anexo II)**

Obs. Este documento não exige a apresentação do item **(5.2.2 - A)** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos oficiais de transferência de poderes a terceiros, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para os fins desse procedimento licitatório, consequentemente o não credenciamento do representante da empresa.

5.2.3. Cópia da cédula de Identidade do representante.

5.2.3.1. Cartão de CNPJ.

5.2.3.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante e/ou última alteração consolidada.



5.2.3.3. Cópia dos documentos particulares (RG e CPF e/ou CNH) do(s) proprietário(s) da empresa e sócios se houver.

5.2.2.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. **(Anexo III)**

5.2.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do **(anexo V)** deste instrumento.

5.2.3.6. Declaração, conforme modelo constante no **(anexo IV)** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.2.3.7. Declaração, conforme modelo constante no **(anexo IV)** de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

5.2.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). **(Anexo IV)**

5.2.3.9. Os documentos que compõem o Edital foram fornecidos à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. **(Anexo IV)**

5.2.3.10. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. **(Anexo IV)**

5.2.3.11. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pelas Leis nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 das referidas Lei Complementar. **(Anexo IV)**

5.2.3.11.1. Cópia do Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL ou documento comprobatório.

5.2.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

5.2.4.1. Cartão de CNPJ.

5.2.4.2. Cópia do ato constitutivo da empresa e alterações se houver, e/ou última alteração consolidada.

5.2.4.3. Cópia dos documentos particulares (RG e CPF e/ou CNH) do(s) proprietário(s) da empresa e sócios se houver.

5.2.4.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. **(Anexo III)**

5.2.4.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do **(Anexo V)** deste instrumento.

5.2.4.6. Declaração, conforme modelo constante no **(Anexo IV)** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.2.4.7. Declaração, conforme modelo constante no **(Anexo IV)** de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.



5.2.4.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (**Anexo IV**)

5.2.4.9. Os documentos que compõem o Edital foram fornecidos à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados. (**Anexo IV**)

5.2.4.10. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. (**Anexo IV**)

5.2.4.11. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pelas Leis nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 das referidas Lei Complementar. (**Anexo IV**)

5.2.4.11.1. Cópia do enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA ou documento comprobatório.

5.2.4.11.2. A não apresentação dos itens **5.2.4.11**, **5.2.4.11.1**, **5.2.3.11**, e **5.2.3.11.1**, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006, porém não o impedirá de ofertar lances verbais.

5.2.5. Declaração de Adimplência com a Secretaria Municipal de Administração. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, ou via solicitação eletrônica através do e-mail licita.pmde@gmail.com, com ofício de solicitação em papel timbrado da empresa interessado à Secretaria Municipal de Administração, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

5.2.4. Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, devidamente atualizado.

a) E entende-se por certificado de cadastro em vigor aquele com prazo de validade vigente e com todas as certidões, que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emitente.

5.3. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório ou fotocópias conferidas com original pela Equipe de apoio, para o processo que será realizado no Dia. 08 de agosto de 2022.

5.3.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio só autenticará documentos com o confere com original da CPL até 48 horas antecedentes a abertura do certame, os interessados terão que apresentar documentação original e fotocópia simples para devida autenticação.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006 e a alteração dada pela lei complementar 147/2014** deverá apresentar junto ao credenciamento:

5.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; e

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme (**anexo IV**) deste edital.

5.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

a) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme (**anexo IV**) deste edital.



5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

5.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Poderão participar do presente pregão pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas

6.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;

6.1.2. Empresas cadastradas ou não na Divisão de Cadastro de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, bem como as cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento de prestadores de serviços;

6.1.3. Que não esteja sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

6.1.5. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global estimado para esta licitação, devendo ser comprovado na data da abertura do certame na fase de credenciamento, caso contrário esta comissão desclassificará o licitante imediatamente, na forma da Lei, conforme Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.6. Quando da participação das Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE ou de Entidades Beneficiadas;

6.2. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

6.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

6.3.1. Empresas (que estejam reunidas) em consórcio (e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo consórcio de participação exclusiva de MPE), sob qualquer forma;

6.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;



6.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

6.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

6.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela **PMDE** ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

6.3.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

6.3.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e documentos de Habilitação deverão ser entregues no Dia 08 de agosto de 2022, devidamente lacrados, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA.

7.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº02, Centro, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - PA, no **Dia 08 de agosto de 2022, às 10:00 horas.**

7.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

7.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA:

7.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU – PA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA:



7.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro item.

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo VII**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2. A proposta que não obedecer ao modelo do (**Anexo VII**), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

8.3. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante legal, fazer menção ao número deste Pregão, e ainda deverá conter em caso de:

I – Pessoa Jurídica

- a) Razão social da licitante
- b) Número de CNPJ
- c) Número de telefone(s)
- d) E-mail, se houver
- e) Endereço com CEP

8.3.1. Além de conter todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador de serviço registrado.

8.3.2. Preço unitário POR ITEM, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

8.3.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.3.3. Prazo de fornecimento do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

8.3.4. Prazo de garantia do fornecimento do serviço, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

8.3.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

8.3.6. Facultado a apresentação do arquivo em Excel dos itens (PENDRIVE) em conformidade com sua proposta, tendo em vista o princípio da celeridade.

8.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.5. Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

8.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta;

8.7. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão.

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.2. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que

9.2.1 Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Ressalta-se ainda que, o presente processo licitatório está vinculado a pesquisa de preço realizada pela Prefeitura e todos os preços ofertados deverão estar equiparados com a pesquisa realizada.

9.2.2 As Propostas que não atenderem as exigências contidas no **(item nº 8)** deste Edital serão desclassificadas.

9.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



10. DA FASE DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1. O lance deverá ser ofertado preço unitário.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. Da participação das MPE's. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.4.1 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e alterações, para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**, para os itens abertos ao mercado geral ou para os que sejam o item principal de uma cota de até 75% será observado o seguinte:

10.4.1.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)**;

10.4.1.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.1.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

10.4.1.4. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a prestação de serviços de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Os seguintes documentos também devem obrigatoriamente constar na proposta de preços:

11.4.1. Veículos:

a) Marca;

b) Modelo;

c) Ano.

11.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7. Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (em conformidade com o item nº5.3.1), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.2.2. As cópias não autenticadas deverão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Permanente de Licitação. (em conformidade com o item nº5.3.1)

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

II. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

III. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login> dos documentos pessoais do proprietário.

IV. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos pessoais comprobatórios de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

V. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VI. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA JURÍDICA:

I. faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento quanto à Dívida Ativa da União e dos encargos sociais instituídos por lei, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação, emitida pelo site (www.receita.fazenda.gov.br).

II. faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).



III. Ficha de Inscrição Cadastral – FIC, emitida pelo site (app.sefa.pa.gov.br/consulta-fic)

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

V. faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

VI. prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

VII. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 12 de abril de 2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022), acompanhado das Certidão de Débitos Trabalhista que trata de Controle de Processos de Multas e Recursos Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021 expedida eletronicamente através do ministério do trabalho e previdência, bem como a Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas emitida no Poder Judiciário Federal sobre os Processos Judiciais Eletrônicos – Pje, bem como a Certidão de Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado do Pará de 1º e 2º instancias do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e/ou da sede da licitante.

12.3.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esteja presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. Para fazer uso dos benefícios da LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como DA HABILITAÇÃO, mesmo que apresentem alguma restrição.

12.3.5. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

12.3.6. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA JURÍDICA:

I. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura da licitação. As proponentes sediadas em outros Estados da Federação, devem apresentar juntamente com a Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial exigida, uma declaração emitida pelo foro de sua sede indicando quais os Forúns ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e concordatas em seu município.



II. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993; em nome da pessoa jurídica.

III. Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letras da sede/jurisdição da licitante, com data dos últimos 30 (trinta) dias ou com prazo de validade expresso na mesma, juntamente com a(s) certidão(ões) negativa(s) de protesto da sede/jurisdição da licitante;

IV. Certidão Judicial Cível no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região em nome da pessoa jurídica específica da Seção Judiciária do Estado do Pará e/ou estado sede da licitante.

V. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com os termos de abertura e encerramento, **devidamente registrados na JUCEPA**, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93):

VI. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador e Certidão Negativa de Débitos – CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil. Em caso de parcelamentos, será emitida Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo, de acordo com a Resolução CFC nº 1.637/2021. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais e registrados na junta comercial, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93), juntamente com a certidão simplificada e específica, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, emitidas pela Junta Comercial.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

d) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

12.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Ressalta-se ainda que a única hipótese a se aceitar protocolos de solicitação de documentos é quando a pendência for generalizada, caso alguma empresa consiga apresentar a documentação, a hipótese acima será descartada e a licitante desabilitada.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA;

I. Conforme o Artigo 30, IV da Lei 8.666/93, prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, apresentar, portanto:

II. Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de Desclassificação imediata, os seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, indispensável acompanhamento das notas fiscais, considerando-se compatível a execução anterior de fornecimento com as seguintes características:
- b) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);
- c) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do termo de referência, com pelo menos 15% (quinze por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador(es);
- d) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos

12.5. Como requisito para adjudicação após a abertura deste Pregão e conhecendo-se a empresa(s) vencedora(s) é indispensável sob pena de desclassificação imediata e convocação do 2º colocado, a licitante deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias corridos apresentação dos seguintes documentos:

I. Certificado de propriedade do veículo – CRV (art. 120 do CTB); (para os veículos de carga, leve e utilitários)



II. Certificado de registro e licenciamento do veículo – CRLV (art. 130 do CTB); (para os veículos de carga, leve e utilitários)

III. No caso das máquinas: nota fiscal ou contrato de compra.

IV. caso a licitante não possua propriedade de algum veículo em sua frota, deverá apresentar um contrato de sublocação vigente dos veículos ou máquinas, com a relação de veículos pertinente ao objeto deste edital, com a assinatura reconhecida em cartório de ambas as partes, com fins de garantir a prestação de serviços.

Obs: a apresentação do subitem IV, não exime a apresentação dos subitens I, II e III na totalidade dos itens aos quais foi declarado vencedor mesmo que sublocado.

V. Apresentar declaração comprovatória, que possui estrutura e condições para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital (**Anexo VI**).

12.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12.7. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estar dispensado apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9.3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MPE (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS)



13.1 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempreendedor Individual”, “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “MEI”, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

13.2 – Em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, para as MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), será observado o seguinte:

13.2.1 – A comprovação de regularidade fiscal das MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

13.2.2 – As MPE's (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.2.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

13.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a



decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

19. DO PREÇO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as



negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CONTRATO

20.1 – Adjudicado/Homologado o Item ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

20.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

21 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 – O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

22 – DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto serão Recursos Próprios.

23 – DAS PENALIDADES

23.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

23.2 – Pela não prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por



dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

23.3 – Findo o prazo de prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela **PMDE**, serão nulos;

23.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da **PMDE**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da **PMDE**, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

24. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

24.1. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PARÁ, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

24.2. A atestação das faturas correspondentes a LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR caberá a Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU ou a outro servidor designado para esse fim.

24.3. A fiscalização e o controle da LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR será supervisionada por um servidor designado de acordo com cada Secretaria.

24.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.6. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A Contratada obriga-se a:

25.1.1. Realizar a entrega dos bens ofertados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pelas normas e legislações;



25.1.2. Ter **VEÍCULOS DE CARGA E MAQUINAS** para substituição em caso de problema, sobre pena de punição caso não seja substituído em até 48 horas.

25.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

25.1.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5 A contratada deverá disponibilizar os **VEÍCULOS DE CARGA E MAQUINAS**, no mínimo 08 horas por dia, 07 dias por semana.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

26.1. A Contratante obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente os **VEÍCULOS DE CARGA E MAQUINAS**, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **VEÍCULOS DE CARGA E MAQUINAS** provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

26.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da locação **VEÍCULOS DE CARGA E MAQUINAS**, fixando prazo para a sua correção;

26.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

26.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

27.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

27.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



27.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

27.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

27.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

27.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

27.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

27.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

27.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

27.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

27.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

28.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

28.1.2. Apresentar documentação falsa;

28.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.5. Não mantiver a proposta;

28.1.6. Cometer fraude fiscal;

28.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

28.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação,



quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.3.1. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

28.3.2. Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de prestadores de serviços de LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR deste município, pelo prazo de até cinco anos;

28.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

28.5. Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:

28.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.5.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização da prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR;

28.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

28.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.5.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Prestadores de serviço do município;

28.5.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

28.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



28.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

28.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, protocolizado no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

29.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

29.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

30.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do



licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

31.1 – A PMDE se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, prestação de serviços, sem que destes atos, resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observado os limites estabelecidos na Lei;

31.2 – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do pregoeiro, observado os ditames legais;

31.3 – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

31.4 – Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **PMDE**, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

31.5 – Fica assegurado ao PREGOEIRO, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.

31.6 – A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

31.7 – A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a prestação dos serviços do objeto licitado, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

32. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

32.1. ANEXO I - Anexo do Termo de Referência

32.2. ANEXO II - Modelos de Carta de Credenciamento

32.3. ANEXO III - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

32.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

32.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Fatos impeditivos

32.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração que possui estrutura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



32.8. ANEXO VII - Modelo de Propostas de Preços

32.9. ANEXO VIII - Ata de Registro de Preços

32.10. ANEXO IX – Minuta de Contrato.

33. DO FORO

33.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Dom Eliseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Eliseu/PA, 26 de julho de 2022.

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS

Pregoeiro Municipal
Portaria nº02/2022/GP





ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. Locação de complementar de MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, destinadas na utilização das atividades da prefeitura municipal de Dom Eliseu, secretarias e fundos municipais e aterramento de vias e manutenção das estradas vicinais de acesso a cidade, no intuito de suprir todas as necessidades precípua da Prefeitura junto a secretaria de infraestrutura, deste município.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Dom Eliseu por intermédio da Prefeitura Municipal, com intuito de contratar empresa para a prestação de serviços de Locação de MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, destinadas na utilização das atividades da prefeitura municipal de Dom Eliseu, secretarias e fundos municipais e aterramento de vias e manutenção das estradas vicinais de acesso a cidade, no intuito de suprir todas as necessidades precípua da Prefeitura junto a secretaria de infraestrutura, deste município., vem promover processo licitatório nos termos da legislação vigente a fim de contratar empresa para execução do serviço de locação.

2.1.2. A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece norma gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

2.1.3. Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, a unidade requisitante deverá definir de forma objetivo e pormenorizada o objeto a ser contratado conforme consta nos memorandos de Solicitação de despesa em anexo aos autos do Processo Administrativo Nº 02706002/22/. Conforme o inciso III do art. 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação".

2.1.4. Justifica-se a locação dos veículos, pois a prefeitura e as secretarias em sua maioria não tem veículos em sua frota oficial para realizar suas atividades meio ou fim, dificultando a realização dos trabalhos desenvolvidos por essas secretarias como: distribuição da merenda nas escolas, suporte para a realização dos serviços de iluminação pública, transporte de materiais para a realização de obras e serviços de urbanismo e terraplenagem, manutenção de vicinais, coleta de lixo e entulhos, transporte de pacientes que realizam tratamento fora de domicílio para que possam realizar suas consultas ou exames em Marabá, Ulianópolis, Paragominas e Belém, onde a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza tais serviços aos pacientes desprovidos de condições financeiras para arcar com os custos do tratamento como por exemplo o tratamento de câncer e as sessões de hemodiálise e consultas em geral, conduzir também atletas, equipe técnica e funcionários em serviços que participam de eventos esportivos nos interiores do Município ou em outros municípios. Além de dar suporte as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Prefeito.



2.1.5. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. Conforme exegese do § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, quando inviável a utilização do Pregão na forma eletrônica se faz necessário a apresentação de justificativa, como segue:

2.1.6. O Decreto em epígrafe determina a utilização da modalidade de licitação Pregão, quando realizada com a utilização de recursos repassados voluntariamente pela União. Ressalta-se ainda que o referido decreto estabelece preferência pelo Pregão na sua forma eletrônica. Contudo em nenhum momento veda a utilização na forma presencial.

2.1.7. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 61.206 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2021, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, como está disposto nos autos.

2.1.8. Mister frisar que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais.

2.1.9. Sendo assim, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa a realidade local. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, não há nenhum óbice, é permitido pela mesma legislação, uma vez que o Decreto referido apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, ademais o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, nenhum prejuízo para a Administração, motivo pelo qual se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

2.2 - Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo:

Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.



- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS: (locação de máquinas e veículos de carga) registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS: (locação de máquinas e veículos de carga) registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892

4 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu de 15 (quinze) dias à 15 (quinze) dias conforme a execução, da data de locação, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e documentos fiscais no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

4.2. O valor da hora máquina deverá estar incluído todos os custos básicos da locação, as que necessitarem operador, assim como os encargos sociais e trabalhistas (CLT) e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preços.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O compromisso para a locação das máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da “**Ordem de Serviço**” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho.

5.2. Para a prestação dos serviços o Setor de Compras emitirá a “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. Após a emissão da ordem de serviço a contratada deverá iniciar os trabalhos em 12 (doze) horas no local indicado no referido documento.



5.4. A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço.

5.5. Os trabalhos iniciarão as 07:30 até as 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia.

6 – DA RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA Nº 1 <i>Especificação : Potência mínima 84 HP, com lamina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município</i> Valor total extenso:		1200,000	HORA	0,00	0,00
2	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Nº 1 <i>Especificação : Sobre esteiras, potência mínima bruta de 120hp, dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com peso bruto mínimo de 21.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município</i> Valor total extenso:		1200,000	HORA	0,00	0,00
3	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA. <i>Especificação : Sobre rodas, Potência a partir de 75 HP, capacidade de escavação mínima de 4,5m, capacidade mínima de levantamento de carga de 2.911kg, tração 4x4 ou 4x2, com peso bruto mínimo de 7.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.</i> Valor total extenso:		1200,000	HORA	0,00	0,00
4	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO <i>Especificação : Rolo de chapa liso, Velocidade 6 km/h, Largura do rolo 1,676 m, com peso bruto mínimo 8.000kg, em perfeitas condições de uso. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.</i> Valor total extenso:		1200,000	HORA	0,00	0,00
5	LOCAÇÃO DE ROLO DE PNEU LISO <i>Especificação : Rolo de chapa liso, Velocidade 6 km/h, c/ 8 pneus, em perfeitas condições de uso. Sem condutor, Com</i>		1200,000	HORA	0,00	0,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



disponibilidade total ao Município. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município

Valor total extenso:

6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Nº 1		1200,000	HORA	0,00	0,00
---	---------------------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : Sobre rodas, Potência a partir de 150 HP, capacidade mínima de produção de 400t/h, esteira tipo sapata, com peso bruto mínimo de 10.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

7	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Nº 2		1200,000	HORA	0,00	0,00
---	---------------------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : Sobre rodas, Potência a partir de 150 HP, capacidade mínima de produção de 400t/h, esteira tipo sapata, com peso bruto mínimo de 10.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

8	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO		1200,000	HORA	0,00	0,00
---	---	--	----------	------	------	------

Especificação : Caminhão tipo toco, Potência a partir de 75HP, capacidade mínima de armazenamento de 4000l de emulsão asfáltica. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

9	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO Nº 1		1440,000	HORA	0,00	0,00
---	---	--	----------	------	------	------

Especificação : Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp, capacidade mínima de caçamba 12 m3. Tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município

Valor total extenso:

10	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO Nº 2		1440,000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	----------	------	------	------

Especificação : Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp, capacidade mínima de caçamba 12 m3. Tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

11	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA Nº 1		1440,000	HORA	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : Pintadas na cor azul, com adesivo da logo da gestão. Com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



capacidade mínima de 4m³. Em bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

12	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA Nº 2		1440,000	HORA	0,00	0,00
----	--------------------------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : Pintadas na cor azul, com adesivo da logo da gestão. Com capacidade mínima de 4m³. Em bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

13	LOCAÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS Nº 1		1200,000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	----------	------	------	------

Especificação : Potência mínima 45 HP Caçamba de 1m³. Direção hidráulica Cabine fechada climatizada Sem operador Equipada com horímetro Combustível diesel máquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

14	LOCAÇÃO DE MINI PÁ CARREGADEIRA COM PNEUS Nº 2		1200,000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	----------	------	------	------

Especificação : Potência mínima 45 HP Caçamba de 1m³. Direção hidráulica Cabine fechada climatizada Sem operador Equipada com horímetro Combustível diesel máquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, Tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

15	LOCAÇÃO TIPO CAVALO COM PRANCHA		1200,000	HORA	0,00	0,00
----	---------------------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : Capacidade mínima de 10ton, sem motorista, combustível diesel, em perfeito estado de conservação e dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação vigente Tendo veículo bom estado de conservação, sem condutor, com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



16	LOCAÇÃO DE VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO.		1200,000	HORA	0,00	0,00
<i>Especificação : Especificação: sobre rodas, Potência a partir de 90 HP, capacidade de escavação mínima de 1,91m³, tração 4x4. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.</i>						
Valor total extenso:						
17	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK. Nº 1		1200,000	HORA	0,00	0,00
<i>Especificação : Tipo trucado, carroceria tipo plataforma fixa, potência a partir de 170hp, com capacidade mínima de 12 Toneladas, tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.</i>						
Valor total extenso:						
18	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS E GRANDE HIDRÁULICA Nº 1		1200,000	HORA	0,00	0,00
<i>Especificação : Potência mínima de 75 cv Equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos Direção hidráulica Cabine fechada climatizada Sem operador Equipada com horímetro Combustível diesel máquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.</i>						
Valor total extenso:						
19	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO Nº 1		1440,000	HORA	0,00	0,00
<i>Especificação : Caminhão basculante com 2 eixos (TOCO) diesel, potência a partir 140hp, capacidade mínima de caçamba 8 m3. tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.</i>						
Valor total extenso:						
20	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO Nº 2		1440,000	HORA	0,00	0,00
<i>Especificação : Caminhão basculante com 2 eixos (TOCO) diesel, potência a partir 140hp, capacidade mínima de caçamba 8 m3. tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.</i>						
Valor total extenso:						
21	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO)		1200,000	HORA	0,00	0,00



Especificação : com motor diesel com potência mínima de 110 HP, peso operacional mínimo de 10.000,00 Kq dupla tração, no tambor e nas rodas traseiras sistema de vibração com acionamento hidráulico largura mínima de faixa de compactação de 2.100,00 mm, máquina em excelente estado de operação e conservação e dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação vigente, tendo o veículo em bom estado de conservação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

22	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA.		1200,00	HORA	0,00	0,00
----	----------------------------	--	---------	------	------	------

Especificação : Cabinada com potência de 190 cv, comprimento da lâmina 3,70m. custo de manutenção, transporte, reposição de peças, combustível, sem condutor, com disponibilidade total ao Município

Valor total extenso:

23	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/MECANISMO OPERACIONAL TOCO (COMPACTADOR DE LIXO) Nº 1		1440,00	HORA	0,00	0,00
----	---	--	---------	------	------	------

Especificação : MOVIDO À DIESEL COM NO MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 14.500 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO) NÃO INFERIOR A 27.000 KG EIXO TRASEIRO MOTRIZ COM DUPLA VELOCIDADE E PROVIDO DE TODOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

Valor total extenso:

24	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/MECANISMO OPERACIONAL TOCO (COMPACTADOR DE LIXO) Nº 2		1440,00	HORA	0,00	0,00
----	---	--	---------	------	------	------

Especificação : MOVIDO À DIESEL COM NO MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 14.500 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO) NÃO INFERIOR A 27.000 KG EIXO TRASEIRO MOTRIZ COM DUPLA VELOCIDADE E PROVIDO DE TODOS, ACESSÓRIOS E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

Valor total extenso:

25	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO/MECANISMO OPERACIONAL TOCO (COMPACTADOR DE LIXO) Nº 3		1440,000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	----------	------	------	------

Especificação : MOVIDO À DIESEL COM NO MÍNIMO DE 04 CILINDROS EM LINHA POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) MÍNIMO DE 14.500 KG E CMT (CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO) NÃO INFERIOR A 27.000 KG EIXO TRASEIRO MOTRIZ COM DUPLA VELOCIDADE E PROVIDO DE TODOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO E EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

Valor total extenso:

26	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE COM CARROCERIA DE MADEIRA		12,000	MÊS	0,00	0,00
----	--	--	--------	-----	------	------

Especificação : 2 Portas, carroceria aberta de madeira, Capacidade de carga até 4000 kg, motor a diesel, tração 4x2, . Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

27	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS E GRANDE HIDRÁULICA Nº 2		1200,000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	----------	------	------	------

Especificação : Potência mínima de 75 cv Equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos Direção hidráulica Cabine fechada climatizada Sem operador Equipada com horímetro Combustível diesel máquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, tendo o veículo bom estado de conservação. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

28	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS E GRANDE HIDRÁULICA Nº 3		1200,000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	----------	------	------	------



Especificação : Potência mínima de 75 cv
Equipado com grade niveladora hidráulica
com 28 discos ou grade aradora de 12
discos Direção hidráulica Cabine fechada
climatizada Sem operador Equipada com
horímetro Combustível diesel máquina em
excelente estado de operação e
conservação e dotada de todos os
equipamentos de segurança obrigados
pela legislação vigente, tendo o veículo
bom estado de conservação. Sem condutor,
com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

29	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS E GRANDE HIDRÁULICA Nº 4		1200,000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	----------	------	------	------

Especificação : Potência mínima de 75 cv
Equipado com grade niveladora hidráulica
com 28 discos ou grade aradora de 12
discos Direção hidráulica Cabine fechada
climatizada Sem operador Equipada com
horímetro Combustível diesel máquina em
excelente estado de operação e
conservação e dotada de todos os
equipamentos de segurança obrigados
pela legislação vigente, tendo o veículo
bom estado de conservação. Sem condutor,
com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

30	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Nº 2		1200,000	HORA	0,00	0,00
----	--	--	----------	------	------	------

Especificação : Sobre esteiras, potência
mínima bruta de 120hp, dimensões
aproximadas de 9490x5695x3166, e com
peso bruto mínimo de 21.000 kg. Sem
condutor, Com disponibilidade total ao
Município.

Valor total extenso:

31	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA Nº 2		1200,000	HORA	0,00	0,00
----	-----------------------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : Potência mínima 84 HP,
com lâmina reta com largura mínima de
3,40m e altura mínima de 1,00m, peso
operacional mínimo de 8.000 kg. Sem
condutor, Com disponibilidade total ao
Município.

Valor total extenso:

32	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK. Nº 2		1440,000	HORA	0,00	0,00
----	---------------------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : Tipo trucado, carroceria
tipo plataforma fixa, potência a partir de
170hp, com capacidade mínima de 12
Toneladas, tendo o veículo bom estado de



conservação.Sem condutor, Com
disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

33	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA Nº 3		1200,000	HORA	0,00	0,00
----	---------------------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : sobre rodas, Potência a partir de 150 HP, capacidade mínima de produção de 400t/h, esteira tipo sapata, com peso bruto mínimo de 10.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

34	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO 2		1200,000	HORA	0,00	0,00
----	-------------------------------------	--	----------	------	------	------

Especificação : Potência mínima 90 HP, com lamina reta com largura mínima de 3.350 e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 11.000 kg. com operador, Com disponibilidade total ao Município.

Valor total extenso:

35	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO Nº 3		1440,000	HORA	0,00	0,00
----	---	--	----------	------	------	------

Especificação : Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp, capacidade mínima de caçamba 12 m3. Tendo o veículo bom estado de conservação.Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município

Valor total extenso:

Total : 0,00

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- prestar o serviço do objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços vendidos;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- Prestar o serviço do objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- fornecer os produtos/serviços dentro dos padrões exigidos neste termo de referência;
- Manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

10 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

10.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

11.2.2. Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.2.3. Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

11.2.4. Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

11.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Dom Eliseu – PA, 26 de julho de 2022.

FELIPE GABRIEL CORRÊA BARROS
Pregoeiro Municipal
Portaria nº02/2022/GP





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA
Ref. Ao Pregão Presencial SRP Nº 012/2022-PMDE

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Data e Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU

(Razão social da empresa e Nº de CNPJ)
(Nome do representante Administrativo)
(Nº do Cpf do representante administrativo)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumprio (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Data e Local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
AGORA É A VEZ DO POVO

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701

MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 012/2022-PMDE, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não possui em seu quadro de pessoal, empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. () Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. () Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. () Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de maio de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.

7. () Declara para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

8. () Declara que os documentos que compõem o Edital foram fornecidos à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

9. () Declara que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Data e Local:

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 12, item nº 5 do edital do Pregão PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (Declaração exigida somente em caso positivo).

etc.



Data e Local:

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701

MODELO DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa (Razão social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, Em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE**, DECLARO (A) (MOS), que me considero adjudicatário do objeto da presente licitação, e que possuindo estrutura necessárias ao fornecimento.

Data e Local:

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
AGORA É A VEZ DO POVO



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Localidade), (dia) de (mês) de 2022.

Referência: Edital do Pregão Presencial nº 012/2022-PMDE– PMDE

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail e etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição do material	Marca/Modelo	UND	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
01			UND		00,00	00,00
Valor por Extensão Global por item (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.

c) O prazo da prestação do serviço é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

d) A prestação do objeto será feita nos locais indicados na Declaração do local de abastecimento, mediante a apresentação da solicitação/ordem de compra e/ou requisição, sem nenhum ônus para essa Prefeitura.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____ CARTEIRA DE IDENTIDADE: _____

CIC/MF Nº: _____ CARGO: _____

ENDEREÇO: _____

i) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data e Local:

ASSINATURA E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-PMDE

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701**

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de Dom Eliseu, por intermédio do **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº _____, de ____/____/____, publicada em ____/____/____, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão **Presencial para Registro de Preços nº 012/2022-PMDE**, conforme Ata publicada em ____/____/____ e homologada pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual a LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAL, visando atender às necessidades do **(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas em anexo.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

2.2. São participantes os seguintes as Seguintes secretarias e fundos:

2.2.1. Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Intra-estrutura, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.



2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta as CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO FEDERAL, FGTS, CNDT e CERTIDÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Realizar a entrega dos bens ofertados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando às recomendações aceitas pelas normas e legislações;

9.1.2. Ter **VEÍCULOS DE CARGA E MAQUINAS** para substituição em caso de problema, sobre pena de punição caso não seja substituído em até 24 horas.

9.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

9.1.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 A contratada deverá disponibilizar os **VEÍCULOS DE CARGA E MAQUINAS**, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os **VEÍCULOS DE CARGA E MAQUINAS**, disponibilizando local, data e horário;



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **VEÍCULOS DE CARGA E MAQUINAS** provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da locação **VEÍCULOS DE CARGA E MAQUINAS**, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura Apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para Pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS,



CNDT e CERTIDÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

24.1. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PARÁ, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

24.2. A atestação das faturas correspondentes a LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR caberá a Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU ou a outro servidor designado para esse fim.

24.3. A fiscalização e o controle da LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS DE CARGA, COM E SEM



CONDUTOR E/OU OPERADOR será supervisionada por um servidor designado de acordo com cada Secretaria.

24.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.6. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;



13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, Injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

b.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **(Prefeitura Municipal de Dom Eliseu)**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município, pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022-PMDE** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Dom Eliseu/Pa, ____ de ____ de ____.

(Representante do Órgão)

(Representante da Empresa Ganhadora)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços 012/2022-PMDE celebrada entre o Município de Dom Eliseu e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREÇO PRESENCIAL SRP 012/2022-PMDE LICITAÇÃO Nº 9/2022-190701

(EM ANEXO PLANILHA ENCARTE FINAL DO PROCESSO: VENCEDORA, MARCA, VALOR UNITARIO E VALOR FINAL)



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/
PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2022-190701

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O(A) PREFEITURA E A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a Licitação nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022-PMDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2022-PMDE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02706002/22/**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Gestor/Ordenador de Despesas do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA–OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto a «OBJETO_CONTRATADO».

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:



4.1. - Os SERVIÇOS: (Locação de Máquinas e veículos) deverão ser executados, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pela administração, deverá se apresentar com a frota no município e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os SERVIÇOS: (Locação de Máquinas e veículos) deverão ser executados, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de início da execução deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de início da execução estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXECUÇÃO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a substituir, às suas expensas, caso maquinário for recusado por apresentar falha, danificado, ou quaisquer outros empecilhos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

5.3 - No caso de alteração dos maquinários, após a Execução dos serviços, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.

5.4 – Os maquinários da Locação devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global para o fornecimento dos Serviços Locação de Máquinas é de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO CONTRATADO») nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE, composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do modelo e fabricante das máquinas, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.



6.5. - O CONTRATANTE possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia XX/XX/XXXX, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para Execução dos serviços Locação de Máquinas, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em XX/XX/XXXX, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

«DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços de locação de máquinas, de acordo com a emissão das ordens de execução pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de boa qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade da locação e execução dos serviços Locação de Máquinas, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto a locação contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do aluguel contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de DOM ELISEU sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.



10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Locação de Máquinas) realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Prefeito Municipal.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Locação de Máquinas);
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Locação de Máquinas), infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.



13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Locação de Máquinas);
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: (Locação de Máquinas);
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de DOM ELISEU.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE» CNPJ(MF)
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____